

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – CAMPUS AVANÇADO GOVERNADOR VALADARES. Aos 13 (treze) dias de novembro de 2019 (dois mil e

5 dezenove), às 15h30min (Quinze horas e trinta minutos), na sala 304 (trezentos e quatro), da Faculdade Pitágoras, reuniu-se o Colegiado do Curso de Direito, sob a Presidência da Coordenadora de Curso Cynthia Lessa da Costa, com a presença dos docentes, Mario César da Silva Andrade e Nara Pereira Carvalho, e do

10 representante discente Gabriel Magalhães da Silva. Após a verificação de quórum suficiente, a Coordenadora informou que o professor Pablo Leurquin justificou a ausência e que os professores Paula Velloso e João Paulo estão de licença saúde. Em seguida, iniciou a reunião conforme pauta previamente enviada por e-mail. **1) Análise de propostas de criação ou alteração de planos de ensino de ênfases:**

15 A professora Cynthia questionou se todos analisaram os planos de ensino enviados e se alguém gostaria de fazer alguma consideração, inexistindo considerações. A professora Cynthia então procedeu a votação em bloco para aprovação das disciplinas "Fazenda Pública em Juízo"; "Personalidade e cidadania"; "Direito e Internet"; "Direito da Infância e da Juventude"; "Direito da Concorrência"; "Direito

20 Médico" e "Advocacia para o século XXI", que foram aprovadas por unanimidade. **2) Pedido de Prorrogação de prazo para depósito e defesa de Trabalho de Curso de aluno em regime excepcional:** A professora Cynthia relatou que como o pedido foi feito ao colegiado de curso, teria que ser votado, mas que a alteração das normas do Trabalho de conclusão é uma discussão mais abrangente. A professora

25 Nara relatou que o tratamento excepcional não adia prazo, mas que pode ser abrir mão do prazo, mas o que geralmente é realizado são atividades à distância. Ressaltou que a própria resolução do trabalho de conclusão garante ao colegiado a alteração de prazo, mas que não deve ser regra para o tratamento excepcional. A professora Cynthia informou que o período do tratamento excepcional do discente já

30 terminou, e que o aluno requer o prazo de 02/12/19 para depósito e defesa no dia 06/12/19, que seria a primeira proposta do discente, que informou que o aluno relatou que já conversou com a banca. O professor Mário ressaltou que o discente está contando na proposta com a suspensão por causa do tratamento excepcional. A professora Nara relatou que já está no final do prazo para depósito e caso não

35 seja aprovado o discente não conseguiria cumprir o prazo. A professora Cynthia relatou que o discente estava tentando cumprir o prazo, mas que o orientador pediu para adiar para melhorar o trabalho porque o discente ficou prejudicado. A professora Nara questionou que se o aluno estava matriculado em TC deveria haver um plano especial de trabalho. A professora Cynthia informou que a coordenação de
40 curso não informou o orientador a respeito do tratamento excepcional. O professor Mário relatou que a regra é que não há uma necessária suspensão de prazo com o tratamento excepcional, mas o aluno pode solicitar. A professora Nara relatou que a justificativa não é o tratamento excepcional em si, mas o adoecimento, pois um aluno pode ficar doente duas semanas por exemplo e não pedir o tratamento
45 excepcional, ficar prejudicado e pedir a dilação. O professor Mário ressaltou que a questão é se ele estava realmente impossibilitado. A professora Cynthia informou que o discente estava internado em virtude de cirurgia, e que um bom fundamento é que o TC não foi incluído no plano de trabalho dele. O professor Mário relatou que não tem carta do orientador comprovando a impossibilidade, por isso tem que ter a
50 regra e avaliar as exceções. Ressaltou que é a favor com o conhecimento da situação de que realmente estava impossibilitado. A professora Cynthia informou que a segunda proposta do discente é de o depósito acontecer no dia 29/11/19 e a defesa também no dia 06/12/19. Ressaltou que em ambas as propostas, o prazo é muito curto para lançamento pela coordenação no sistema, e que por isto vai fazer
55 uma proposta alternativa. Apresentou como proposta alternativa o depósito até o dia 29/11/19 e a defesa até o dia 04/12/19. Em seguida procedeu a votação para aprovação das propostas, sendo a primeira e a segunda propostas do discente reprovadas por unanimidade e a proposta alternativa da coordenação aprovada também por unanimidade. **3) Posição do órgão sobre cancelamento de**
60 **disciplina:** A professora Cynthia pediu licença para inverter a pauta e passou a relatar sobre o cancelamento de disciplinas. Informou que é pratica dos alunos solicitarem o cancelamento de disciplina pelos mais variados motivos, como por exemplo passar no estágio. Ressaltou que o RAG não possui dispositivos quanto ao cancelamento, que este não existe e só pode ser feito no período de ajuste de
65 matrícula. A professora Nara relatou que chegou a questionar o professor Daniel a respeito da diferença do cancelamento e do trancamento. A professora Cynthia relatou que a matrícula no estágio pode ser feita a qualquer instante e que as vezes o discente já ocupou o seu horário. A professora Nara relatou que o cancelamento

fica disponível para o coordenador para o caso de matrícula indevida, uma maneira
70 procedimental, mas se não existe o estatuto, não podemos nem deliberar. O
professor Mário relatou que a possibilidade é o trancamento de disciplina. A
professora Cynthia relatou que no cancelamento a disciplina sai do histórico e no
trancamento aparece no histórico. A professora Nara relatou que o professor Daniel
relatou que o trancamento inviabiliza o acesso a outros alunos. Diante do exposto a
75 professora Cynthia pediu a representação discente para repassar aos alunos que
não existe o cancelamento, mas somente o ajuste de matrícula. **4) Alteração na
normativa de ACG:** A professora Cynthia informou que alguns processos de ACGs
voltaram do CDARA porque as horas de estágio, apesar do parecer do professor
Daniel Duarte, não podem ser computadas. Ressaltou que a PROGRAD informou
80 que não temos competência para deliberar, que teria que ser passado no órgão
superior da universidade. Relatou que a proposta da coordenação é retirar do
regimento de ACGs o inciso que fala das horas de estágio. A professora Nara
ressaltou que vai precisar de alteração em toda a norma de ACGs e que talvez fosse
melhor realizar a alteração de uma só vez. O professor Mário relatou que precisa
85 deliberar, para não ficar uma norma que não pode ser aplicada. A professora
Cynthia relatou que no melhor interesse do aluno, para o aluno não ser induzido ao
erro, ela faz o encaminhamento da supressão do inciso que fala das horas de
estágio no regimento de ACGs. Em seguida procedeu a votação para retirada do
inciso do regimento que teve dois votos favoráveis e dois votos contrários. A
90 professora Cynthia, que tem o voto de desempate, relatou que acredita que seria
melhor para os discentes a retirada, mas que vai acompanhar a representação
discente que votou pela manutenção do inciso. A professora Nara relatou que o PPC
do curso não proíbe o uso das horas de estágio. A professora Cynthia relatou que
solicitaram à coordenação que aponte o dispositivo do PPC que expressamente
95 autoriza a utilização das horas ou retratação do parecer. O representante discente
Gabriel relatou que deixando os alunos cientes eles terão que correr atrás de outras
horas de ACGs. A professora Cynthia relatou que havia uma proposta de alteração
do regimento feita pelos discentes, questionou se a representação gostaria de
manter a proposta. O representante discente Gabriel relatou que irão pensar mais
100 um pouco sobre o assunto e retirou a proposta de pauta. **5) Alteração na normativa
de TC/votação do calendário de 2020:** A professora Cynthia relatou que em tese
teria que deliberar o calendário do próximo ano, mas que ainda não temos o

calendário da UFJF definido. A professora Nara relatou que o regulamento de TC foi
exaustivamente debatido. Que precisamos ter o cuidado para não inviabilizar o
105 processo, que tem semestres que são maiores que os outros e que fica difícil tentar
racionalizar. A professora Cynthia relatou que fez a proposta baseada no número de
dias letivos, que são sempre duzentos dias letivos no ano. A professora Nara
ressaltou que o professor Daniel tinha uma proposta altamente racional, e que na
época verificou que este tipo de proposta pode prejudicar o aluno. A professora
110 Cynthia relatou que hoje o aluno se matricula para o professor e sequer o comunica.
Que o aluno não está matriculado em TC e sim matriculado no orientador. O
professor Mário relatou que durante as férias uma aluna, que defendeu o TC e não
estava matriculada, estava com colação prevista para a segunda-feira seguinte o
procurou, mas que como ele não tinha como lançar no sistema a aluna teve que
115 entrar com mandado de segurança para colar grau. A professora Nara relatou que é
nosso dever trazer isso que não está dando certo, por outro lado temos que lembrar
que estávamos tendo vários problemas anteriores. Que pode-se pensar em outro
formato, que quando o regimento foi aprovado ela não estava no colegiado, que é
preciso ter uma proposta alternativa. O professor Mário ressaltou que é preciso ter
120 cuidado pois o plano departamental fecha e não não se consegue mais matricular. A
professora Cynthia relatou que dado ao adiantar da hora, teria que tirar o ponto de
pauta, mas que ia propor o encaminhamento de que a coordenação possa
estabelecer o calendário do TC quando o calendário da UFJF sair, e o colegiado
aprova Ad referendum na próxima reunião no ano que vem. Procedeu a votação e
125 foi aprovado por unanimidade o encaminhamento da coordenação para o calendário
do TC. Em seguida, a coordenadora agradeceu a presença de todos e deu por
encerrados os trabalhos do dia. Para constar, foi lavrada a presente ata, por mim,
Fabiana Silva de Oliveira, Assistente em Administração, que após lida e aprovada,
será assinada por todos os presentes. Governador Valadares, 13 de Novembro de
130 2019.